

CONTRATO nº	026/2018
PREGÃO nº	016/2018
PROTOCOLO nº	135/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
VIGÊNCIA	07 (SETE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 234.690,00 (duzentos e trinta e quatro mil seiscientos e noventa reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, com sede à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 525, Tupã/SP – CEP 17604-830, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Samir Renato Ferrão, portador do RG nº 44.530.652-X e do CPF nº 373.726.388-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 016/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de material de sinalização horizontal (Lotes 1 e 2), obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de **07 (sete) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 176.704,50 (cento e setenta e seis mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) para o LOTE 01, o valor total de R\$ 57.985,50 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o LOTE 02, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos materiais, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 135/2017;
- d) Contrato nº 026/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;



- 5.3 Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;
- 8.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 8.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.




14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 20 JUL. 2018



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC



Samir Reinaldo Ferrão  
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI.

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de sinalização horizontal (lotes 01 e 02).

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES**

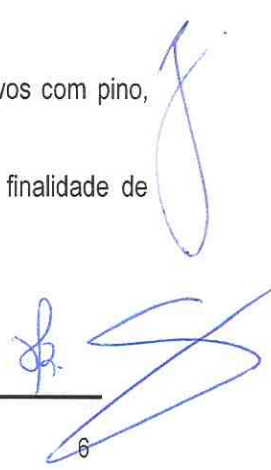
<b>LOTE 01: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO D.O.I.S. E CICLOVIAS</b>			
Item	Qtd.	Unid	Especificação dos Produtos
1.1	3.375	peça	Tachão monodirecional na cor amarela com refletivos nas cores amarela ou branca, que atenda à ABNT NBR 15576 - Tipo I
1.2	3.000	peça	Tachão bidirecional na cor amarela com refletivo amarelo, que atenda à ABNT NBR 15576 Tipo I
1.3	2250	peça	Tacha monodirecional ou bidirecional, nas cores branca e amarela, com refletivos nas cores branca ou amarela, que atenda à ABNT NBR 14636 - Tipo II
1.4	8.700	kg	Cola para tacha e tachão (cola e resina) com catalisador

<b>LOTE 02: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO D.O.I.S. E CICLOVIAS</b> <b>Lote com destinação de EPP e ME (25%)</b>			
Item	Qtd.	Unid	Especificação dos Produtos
2.1	1.125	peça	Tachão monodirecional na cor amarela com refletivos nas cores amarela ou branca, que atenda à ABNT NBR 15576 - Tipo I
2.2	1.000	peça	Tachão bidirecional na cor amarela com refletivo amarelo, que atenda à ABNT NBR 15576 Tipo I
2.3	750	peça	Tacha monodirecional ou bidirecional, nas cores branca e amarela, com refletivos nas cores branca ou amarela, que atenda à ABNT NBR 14636 - Tipo II
2.4	2.800	kg	Cola para tacha e tachão (cola e resina) com catalisador

**2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES 01 E 02:****2.1.1. TACHÃO MONODIRECIONAL REFLETIVO e TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVO****2.1.1.1. Objetivo**

O objetivo desta especificação técnica é fixar condições para o fornecimento de tachões refletivos com pino, utilizados em sinalização viária horizontal nas vias do Município.

Os tachões refletivos são dispositivos com retrorrefletor, fixados ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal. Poderão ser mono-direcionais ou bi-direcionais.

**2.1.1.2. Peças**

As dimensões e formatos, o material de composição, a cor do corpo, sua fixação e demais características deverão atender à ABNT NBR 15576:2015 – Tipo I.

### **2.1.2. TACHA MONODIRECIONAL OU BIDIRECIONAL, NAS CORES BRANCA E AMARELA, COM REFLETIVOS NAS CORES BRANCA OU AMARELA**

#### **2.1.2.1. Objetivo**

O objetivo desta especificação técnica é fixar condições para o fornecimento de tachas monodirecionais ou bidirecionais, utilizados em sinalização viária horizontal nas vias do Município.

#### **2.1.2.2. Peças**

As dimensões e formatos, o material de composição, a cor do corpo, sua fixação e demais características deverão atender à ABNT NBR 14636 – Tipo II (refletivo de material não vítreo) e Tipo B (plástico injetado).

#### **2.1.2.3. Cola para tacha e tachão com catalisador**

A cola adesiva utilizada deverá oferecer perfeita fixação da tacha ou tachão ao pavimento asfáltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a liberação do tráfego em no máximo, 30 (trinta) minutos. O fornecimento deste material deverá ser feito por dois produtos: cola e catalisador, sendo que o último deverá ser usado para acelerar o processo de secagem da cola.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1. Comprovação da Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do material similar (considerando 50% a 60% do fornecimento pretendido, conforme súmula 24 de TCE/SP) em características e quantidades com as parcelas consideradas de maior relevância.

3.2. Os itens considerados de maior relevância técnica são:

<b>LOTE 01: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO D.O.I.S. E CICLOVIAS</b>			
Item	Qtd.	Unid	Especificação dos Produtos
1.1	3.375	peça	Tachão monodirecional na cor amarela com refletivos nas cores amarela ou branca, que atenda à ABNT NBR 15576 - Tipo I

<b>LOTE 02: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO D.O.I.S. E CICLOVIAS</b>			
<b>Lote com destinação de EPP e ME (25%)</b>			
Item	Qtd.	Unid	Especificação dos Produtos
2.1	1.125	peça	Tachão monodirecional na cor amarela com refletivos nas cores amarela ou branca, que atenda à ABNT NBR 15576 - Tipo I

**4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS:**

- 4.1. Local: Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.
- 4.2. Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas/ confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

**5. PRAZO DE ENTREGA:**

- 5.1. Prazo para entrega dos materiais: A primeira entrega deverá acontecer em até 8 (oito) dias úteis da assinatura do contrato, na quantidade prevista no quadro de Previsão de Entregas que segue abaixo:
- 5.2. As demais entregas deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos após uma comunicação escrita da contratante (email ou carta), onde se descreverá a quantidade de itens necessários.

**PREVISÃO DE ENTREGAS (sujeito a alteração de quantitativos)**

<b>LOTE 01: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO D.O.I.S. E CICLOVIAS</b>						
Item	Qtd.	Unid	Especificação dos Produtos	1ª.entrega	2ª.entrega	3ª.entrega
1.1	3.375	peça	Tachão monodirecional na cor amarela com refletivos nas cores amarela ou branca, que atenda à ABNT NBR 15576 - Tipo I	1.125	1.125	1.125
1.2	3.000	peça	Tachão bidirecional na cor amarela com refletivo amarelo, que atenda à ABNT NBR 15576 Tipo I	1.000	1.000	1.000
1.3	2.250	peça	Tacha monodirecional ou bidirecional, nas cores branca e amarela, com refletivos nas cores branca ou amarela, que atenda à ABNT NBR 14636 - Tipo II	750	750	750
1.4	8.700	kg	Cola para tacha e tachão (cola e resina) com catalisador	2.900	2.900	2.900

<b>LOTE 02: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO D.O.I.S. E CICLOVIAS</b>						
<b>Lote com destinação de EPP e ME (25%)</b>						
Item	Qtd.	Unid	Especificação dos Produtos	1ª.entrega	2ª.entrega	3ª.entrega
2.1	1.125	peça	Tachão monodirecional na cor amarela com refletivos nas cores amarela ou branca, que atenda à ABNT NBR 15576 - Tipo I	375	375	375
2.2	1.000	peça	Tachão bidirecional na cor amarela com refletivo amarelo, que atenda à ABNT NBR 15576 Tipo I	340	330	330
2.3	750	peça	Tacha monodirecional ou bidirecional, nas cores branca e amarela, com refletivos nas cores branca ou amarela, que atenda à ABNT NBR 14636 - Tipo II	250	250	250
2.4	2.800	kg	Cola para tacha e tachão (cola e resina) com catalisador	1.000	900	900



**6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1. Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Marcio Alexandre Ribeiro, telefone 3772.4079, sendo seu substituto o Sr. Jamil Gianeri, telefone 3772.7160.

**7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 7.1. Todos os materiais serão conferidos por um colaborador da Emdec em até 02 (dois) dias após a realização de cada entrega, porém caso haja a constatação que algum item não atenda o que descreve o termo de referência, será solicitado o laudo e/ou ensaio deste material à custa da contratada.
- 7.2. A Contratante informará a Contratada sobre a não conformidade do material quanto ao termo de referência através de comunicação por carta ou email.
- 7.3. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da Contratante para apresentar o laudo e/ou ensaio do material.

**8. PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS**

- 8.1. O prazo para a troca de produtos fornecidos com problemas será de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação via email pela EMDEC.

**9. GARANTIA**

- 9.1. Todos os produtos deverão ter prazo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos materiais.

**10. PRAZO CONTRATUAL**

- 10.1. O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.





TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI  
CNPJ nº. 17.592.525/0001-66  
IE nº. 697.090.431.116  
IM nº. 01928740  
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525  
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP  
**(14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 / 9.9137-0342**  
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

À  
Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº. 016/2018  
Protocolo nº. 135/2017

Fornecimento de material de sinalização horizontal ( lotes 01 e 02 ), sinalização vertical (lotes 03, 04, 05 e 06) e sinalização vertical semafórica (lotes 07 e 08), conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de referencia.

#### PROPOSTA

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

LOTE 01 – Sinalização Horizontal						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1	3.375	Peça	Tachão monodirecional na cor amarela com refletivos nas cores amarela ou branca, que atenda à ABNT NBR 15576 - Tipo I	CN SINAL	R\$ 14,00 (Quatorze reais)	R\$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)
1.2	3.000	Peça	Tachão bidirecional na cor amarela com refletivo amarelo, que atenda à ABNT NBR 15576 Tipo I	CN SINAL	R\$ 14,00 (Quatorze reais)	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
1.3	2.250	Peça	Tacha monodirecional ou bidirecional, nas cores branca e amarela, com refletivos nas cores branca ou amarela, que atenda à ABNT NBR 14636 - Tipo II	CN SINAL	R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 7.762,50 (Sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
1.4	8.700	Kg	Cola para tacha e tachão (cola e resina) com catalisador	CN SINAL	R\$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos)	R\$ 79.692,00 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais)
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 176.704,50 (cento e setenta e seis mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)	



*Ludmyla E. N. Vota*  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

LOTE 02: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL Lote com destinação de EPP e ME (25%)						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2.1	1.125	Peça	Tachão monodirecional na cor amarela com refletivos nas cores amarela ou branca, que atenda à ABNT NBR 15576 - Tipo I	CN SINAL	R\$ 14,00 (Quatorze reais)	R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)
2.2	1.000	Peça	Tachão bidirecional na cor amarela com refletivo amarelo, que atenda à ABNT NBR 15576 Tipo I	CN SINAL	R\$ 14,00 (Quatorze reais)	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
2.3	750	Peça	Tacha monodirecional ou bidirecional, nas cores branca e amarela, com refletivos nas cores branca ou amarela, que atenda à ABNT NBR 14636 - Tipo II	CN SINAL	R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 2.587,50 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
2.4	2.800	Kg	Cola para tacha e tachão (cola e resina) com catalisador	CN SINAL	R\$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos)	R\$ 25.648,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 57.985,50</b> (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)	


**2. Declaramos, sob as penas da lei, que:**


- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

Banco SICOOB (756)  
Conta Corrente: 4367-2  
Agencia: 3183

Tupã, 07 de Junho de 2018

  
Esdras Alexandre Dos Santos  
R.G 40.121.645-7  
CPF 342.815.218-28  
Representante Legal

  
Ludimyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A